



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

LEI N° 3.071, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA**  
Publicado no DOM em 05/11/2025  
Edição nº 4092 conforme art. 103  
da Lei Orgânica

Institui o Circuito Gastronômico de Bairros no Município de Vitória da Conquista como forma de valorização da culinária local e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o Circuito Gastronômico de Bairros, com o objetivo de valorizar a culinária regional e incentivar o desenvolvimento econômico e cultural nas comunidades periféricas e feiras populares.

**Art. 2º** O Circuito Gastronômico de Bairros será realizado anualmente e contemplará:

- I - criação de uma rota oficial com identificação dos estabelecimentos participantes;
- II - avaliação e premiação simbólica dos melhores pratos típicos;
- III - realização de oficinas, palestras e ações de formação voltadas à gastronomia regional.

**Art. 3º** Poderão participar do Circuito estabelecimentos e feirantes regularmente cadastrados no município, localizados em bairros periféricos ou em feiras populares.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico serão responsáveis pela coordenação e execução do programa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 06 de novembro de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**